



Câmara Municipal de Piquê
ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de de 19

PROJETO DE LEI Nº PM- 46/69
LEI MUNICIPAL Nº 578

*Registrado
CESP*

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
contrato com a CESP

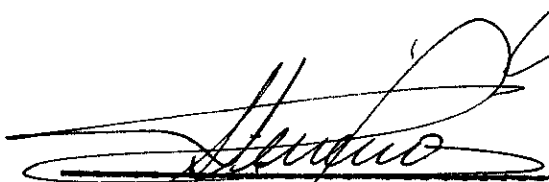
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar contrato com as CENTRAIS ELÉTRICAS DE / SÃO PAULO, para a execução de reforma geral da rede de distribuição de energia elétrica neste município, nas normas de contrato padrão da referida Empresa.

Art. 2º - Para cobertura da quôta que lhe é atribuível, conforme se obriga o Município, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder aos lançamentos da quôta dos/ usuários, a título de "Contribuição de Melhoria", recolhendo-as em conta especial, para efetivar nos prazos/ contratuais, os pagamentos à CESP.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO QUINZE DE JUNHO, Sala das Sessões da Câmara Municipal / de Piquê, 24 de novembro de 1.969


Prof. ALAOR FERREIRA
2º Secretário


Prof. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI
Vice-Presidente em exercício

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.


Ernani Beckmann
Ch da Secretaria